

Código de Conduta e Ética

| | |
|----------------|---|
| ÁREA EMITENTE: | Assessoria de Planejamento, Orçamento, Controle e Regulatório |
|----------------|---|

HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Rev. Nº. | Data | Descrição |
|------------|------------|--|
| 5 (cinco) | 31/03/2023 | Adequação para melhor aderência à LGPD. Atualização do documento aprovada na 204º Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 31/03/2023. |
| 4 (quatro) | 29/10/2021 | Revisão do Código de Conduta e Ética para registro da criação do Comitê de Ética, do Canal de Denúncias, inserção de citação aos Instituidores, aprimoramento de práticas e ajustes redacionais. Atualização do documento aprovada na 188º Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 29/10/2021. |
| 3 (três) | 30/10/2020 | Revisão do Código de Conduta e Ética para aprimoramento das diretrizes éticas para o contexto da Fundação. Atualização do documento aprovada na 178º Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 30/10/2020. |
| 2 (dois) | 01/11/2019 | Revisão do Código de Conduta e Ética para aperfeiçoamento contemplando item de Responsabilidade Socioambiental. Atualização do documento aprovada na 168º Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 01/11/2019. |
| 1 (um) | 19/12/2012 | Segregação do Código de Conduta e Ética do Manual de Governança Corporativa e Conduta Ética, atualizado e adequado ao GUIA PREVIC – Melhores Práticas de Governança para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar. |
| 0 (zero) | 30/11/2005 | Emissão Inicial. |

O conteúdo deste documento é de propriedade da Fundação Atlântico de Seguridade Social e é destinado para uso e divulgação **RESTRITA**. Não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, sem prévia autorização formal da Gerência de Processos, RH e TI.

1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta e Ética da Fundação Atlântico de Seguridade Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO** reflete os princípios, valores e os padrões de conduta que devem orientar as atitudes e comportamentos de todos aos quais são aplicados este Código.

A **FUNDAÇÃO** acredita que a adoção de um conjunto de regras de conduta ética garante o atendimento simultâneo da realização dos fins sociais da entidade; a maior conscientização das responsabilidades individuais; a construção de uma cultura interna; e a instituição de mecanismos que facilitem a identificação de desvios de conduta para imediata correção.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta e Ética da **FUNDAÇÃO** é um compromisso assumido por:

- membros dos Órgãos Estatutários e de Comitês;
- quadro funcional (colaboradores, estagiários e jovens aprendizes); e
- fornecedores e prestadores de serviços.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

- Integridade
- Lealdade
- Diligência
- Honestidade
- Transparência
- Eficiência
- Comprometimento
- Prudência
- Eficácia
- Agilidade
- Respeito
- Equidade
- Responsabilidade socioambiental

4. PADRÕES DE CONDUTA

Praticar a transparência, a eficiência, o comprometimento, a prudência, a agilidade e a eficácia que são os valores maiores que orientam a relação da **FUNDAÇÃO** com seus participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores.

Veicular interna ou externamente informações que sejam verdadeiras, visando uma relação de respeito e transparência, em conformidade com os procedimentos internos.

Preservar a imagem da **FUNDAÇÃO**, dos seus Órgãos Estatutários e de seus colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da entidade, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e da sociedade em geral.

Atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas internas e procedimentos vigentes na **FUNDAÇÃO**.

Promover a conscientização dos colaboradores em relação à responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de atividades.

Tratar como violações diretas do princípio da equidade todas as formas de assédio moral ou sexual, de discriminação, sejam elas relacionadas à origem, cor, religião, raça, sexo, idade ou classe social, além de conversas e atitudes que envolvam violência física ou verbal.

Não realizar qualquer forma de campanha ou distribuição de material com conteúdo não afeto às atividades desenvolvidas ou de interesse da **FUNDAÇÃO**.

Manter sempre uma conduta respeitosa com outros colaboradores, participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e terceiros, valorizando o relacionamento transparente e íntegro.

Respeitar políticas, normas internas e procedimentos específicos da **FUNDAÇÃO** ao utilizar meios eletrônicos de comunicação, tais como, internet, intranet, correio eletrônico etc.

Usar as informações relacionadas às atividades da **FUNDAÇÃO** exclusivamente no exercício de suas funções.

Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional.

Adotar conduta incontestável e cuidar de sua própria imagem e reputação com o mesmo zelo com o que devemos proteger a imagem da **FUNDAÇÃO**.

5. DEVERES ESSENCIAIS DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Sem prejuízo aos demais padrões de conduta que constam neste Código, os Conselheiros e Dirigentes devem:

- Observar o mesmo cuidado e diligência que um homem probo emprega na administração dos negócios próprios, aplicando talento e conhecimento em proveito do desenvolvimento e fortalecimento da **FUNDAÇÃO**.
- Observar a função social da **FUNDAÇÃO**, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade.
- Contribuir, de acordo com suas competências, para o permanente equilíbrio econômico, financeiro e atuarial da **FUNDAÇÃO**.
- Agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade.
- Manter, no que couber, o sigilo das informações relativas aos negócios da **FUNDAÇÃO**.
- Apoiar e incentivar a participação apenas em projetos que atendam aos fins da **FUNDAÇÃO**.
- Exercer as prerrogativas funcionais, observando os limites legais e estatutários.
- Empenhar-se em assegurar boas práticas negociais com terceiros.
- Estar preparado e capacitado para discutir os assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO**.
- Estimular ambiente de padrão ético, de controle interno e atendimento integral à legislação;
- Prezar pela segregação de funções e definir claramente papéis e responsabilidades atribuídos a si e aos demais conselheiros e dirigentes, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses.

6. SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE

Todos os documentos circulados internamente são classificados como restritos, seu uso é exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros.

Informações relevantes, tais como pesquisas, metodologias e quaisquer relatórios ou dados confidenciais, especialmente aqueles relacionados às estratégias da **FUNDAÇÃO**, devem ser mantidas fora do alcance de pessoas não autorizadas.

Tudo que for produzido pelo colaborador no exercício de suas funções é de propriedade da **FUNDAÇÃO**.

Evitar qualquer discussão, presencial ou por telefone, envolvendo informações confidenciais quando o colaborador estiver em locais públicos como elevadores,

Emissor: PRES/APCR

restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, assim como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, *web pages* pessoais, blogs e redes sociais.

A FUNDAÇÃO adota medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado pela FUNDAÇÃO para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Assim, caso participe de algum projeto ou atividade que realiza o tratamento de dados pessoais que estão sob nossa responsabilidade, seja na condição de colaborador, parceiro ou fornecedor, você possui um grande compromisso na aplicação e no monitoramento dos controles de segurança definidos.

Neste contexto, vale destacar alguns princípios que devem pautar as nossas atividades que envolvem dados pessoais:

- Seja proativo e não reativo; atue de modo preventivo, não corretivo;
- A privacidade do titular dos dados pessoais deve ser respeitada a todo o momento no exercício de suas atividades ou na criação de um novo produto ou serviço;
- Assegure que as partes envolvidas no tratamento de dados pessoais realizem suas atividades de modo adequado, observando as Políticas, Normas e Procedimentos da FUNDAÇÃO, voltados à proteção de dados pessoais, e que entendam claramente quais são os objetivos do tratamento.
- Busque conhecer e aplicar as leis e regulamentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
- No seu dia a dia, avalie o efeito das decisões em relação à privacidade, buscando as soluções mais adequadas.
- Sempre que identificar algum incidente de privacidade, procure reportar ao Encarregado de Dados, para melhorarmos continuamente as medidas de segurança, deixando as cada vez mais efetivas para proteger ainda mais a privacidade de todos.

7. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Os pedidos dos meios de comunicação e solicitações de entrevistas devem ser enviados ao Diretor-Presidente, responsável pela comunicação institucional com a imprensa.

É proibido qualquer tipo de declaração que cite a **FUNDAÇÃO**, de forma direta ou indireta, sem a devida autorização prévia do Diretor-Presidente.

Emissor: PRES/APCR

8. INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

Em nossas condutas profissionais, cultivamos a integridade pessoal e buscamos não incorrer em conflitos de interesses.

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais são conflitantes com os organizacionais.

Para assegurar que a ação de todos aos quais se aplicam este Código seja coerente com os princípios da **FUNDAÇÃO**, as seguintes regras devem ser respeitadas:

- Recusar vantagens pessoais que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional.
- Posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais com terceiros que lhe tenham oferecido ou tentado oferecer benefícios injustificados, ou com relação aos quais exista fundada suspeita de que isso tenha ocorrido.
- Não adquirir, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, com o objetivo de obter vantagem pessoal, bem ou direito que saiba de interesse da **FUNDAÇÃO**.
- Não pleitear ou aceitar vantagem pessoal de qualquer natureza, originada direta ou indiretamente, em que tenha interesse ou possa ser afetada por decisões da **FUNDAÇÃO**.
- Não obter vantagem pessoal indevida ou para outrem, advindas das oportunidades surgidas em decorrência do exercício de suas atividades.
- Não adquirir, direta ou indiretamente, por si ou por pessoas que lhe sejam relacionadas, direitos sobre, ou negociar sob qualquer forma, valores mobiliários e seus derivativos relativos às pessoas jurídicas nas quais a **FUNDAÇÃO** aplique ou venha a aplicar o seu patrimônio, respeitados os prazos previstos nos normativos vigentes, exceto àquelas de capital aberto ou transações ocorridas em mercado aberto.
- Não participar como sócio de empresas que, direta ou indiretamente, prestam qualquer tipo de serviço para a **FUNDAÇÃO**, exceto àquelas de capital aberto.
- Não contratar parente de primeiro ou segundo grau (pai, mãe, filhos, irmãos e tios), cônjuges ou empresa gerenciada ou controlada por eles para fornecimento de bens ou serviços.

9. RECOMENDAÇÕES SOBRE O USO DOS RECURSOS DA FUNDAÇÃO

Assegurar a adoção de boas práticas em todo e qualquer relacionamento negocial com terceiros.

Posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações negociais com terceiros, cujas condutas sejam incompatíveis com os princípios éticos da **FUNDAÇÃO**.

Assegurar, na medida de suas possibilidades, que nenhuma espécie de benefício injustificado seja recebida de terceiros, por membro dos Órgãos Estatutários, do Comitê de Auditoria e colaboradores da **FUNDAÇÃO**.

Agir sempre com lealdade, respeito e imparcialidade perante terceiros que tenham ou tentenem ter relações negociais com a **FUNDAÇÃO**.

Monitorar e identificar potenciais violações às boas práticas negociais envolvendo outros membros dos Órgãos Estatutários, do Comitê de Auditoria e colaboradores da **FUNDAÇÃO**.

Contratar fornecedores de bens ou serviços, consultores ou terceirizados em geral, baseando-se em critérios técnicos, profissionais e éticos. As negociações devem ser conduzidas por meio de procedimentos definidos, que assegurem à **FUNDAÇÃO** o melhor custo-benefício e não permitam decisões de interesse pessoal.

Informar à **FUNDAÇÃO** sobre dúvidas relativas à conduta e comportamento ético de empresas que notoriamente tenham má reputação no mercado.

10. VEDAÇÕES

Exercer função, poder ou autoridade com outra finalidade que não seja o interesse da **FUNDAÇÃO**, somente após solicitação e autorização da Diretoria Executiva.

Valer-se de posição hierárquica superior ou cargo para invadir privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem.

Ser conivente com atos que estejam em desacordo com as normas internas da **FUNDAÇÃO** e legislação vigente na área de sua atuação.

Praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a **FUNDAÇÃO**.

Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da **FUNDAÇÃO**.

Desviar colaborador ou contratado da **FUNDAÇÃO** para atender a interesses particulares.

Favorecer um fornecedor em detrimento de outros. Todas as informações sobre o processo de contratação devem ser mantidas sob sigilo perante terceiros.

Aceitar presentes e brindes de valor superior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo federal vigente, os quais devem ser imediatamente devolvidos ao remetente, acompanhados de carta de agradecimento.

11. SANÇÕES

Deixar de cumprir o estabelecido neste Código será considerado pela **FUNDAÇÃO** como falta grave, após o processo de averiguação e constatação da mesma.

É assegurado a quem deixar de cumprir qualquer item deste Código amplo direito de defesa.

Os casos de suspeita de violação deste Código serão tratados pelo Comitê de Ética que se encarregará da apuração dos fatos, emitindo parecer à Diretoria Executiva, observando-se o respeito, a confidencialidade absoluta e a responsabilidade durante as investigações e em medidas posteriores.

Em se tratando de infração corporativa cometida por membro de Órgão Estatutário, a apuração dos fatos ficará a cargo do Conselho Deliberativo observando-se o respeito e a confidencialidade absoluta e responsabilidade durante as investigações e em medidas posteriores.

A sanção, pelo não cumprimento de qualquer item estabelecido neste Código, poderá variar de uma advertência verbal até a rescisão imediata do contrato de trabalho do colaborador ou do dirigente.

12. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem caráter permanente, recebendo possíveis denúncias, apurando os fatos e emitindo pareceres sobre o mérito dos incidentes.

O Comitê de Ética será composto por:

- Um membro da GPRT (RH), um membro da GJUR e um membro da APCR.

O Diretor Presidente indicará os membros do Comitê.

Das decisões do Comitê cabe recurso à Diretoria Executiva.

13. CANAL DE DENÚNCIAS

É disponibilizado a todos os membros dos Órgãos Estatutários, do comitê de auditoria, colaboradores, participantes e assistidos da FUNDAÇÃO, e-mail do Comitê de Ética para o envio de possíveis denúncias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código tem por finalidade orientar a conduta de todos que atuam na **FUNDAÇÃO**.

Os membros dos Órgãos Estatutários, de Comitês e do quadro funcional abrangidos por este Código de Ética, assinam um Termo de Ciência e de Compromisso, por meio eletrônico ou impresso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, e comprometem-se a respeitá-lo, cumpri-lo e zelar pelo seu cumprimento.

Os fornecedores e prestadores de serviços da **FUNDAÇÃO**, tomam ciência deste Código de Ética e comprometem-se a respeitar, cumprir e disseminar o presente Código junto a seus empregados.

Casos não contemplados neste Código deverão ser comunicados à Diretoria Executiva que os apreciará e, caso necessário, os encaminhará para deliberação do Conselho Deliberativo.

As propostas para alteração deste Código de Conduta e Ética deverão ser submetidas à deliberação do Conselho Deliberativo pela Diretoria Executiva.

15. VIGÊNCIA

Este Código de Conduta e Ética entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e revoga o anterior.